

**PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00030.2020  
ESCLARECIMENTO 2**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**

1- Em relação aos pagamentos informamos que:

- Em relação ao item 7.4.1, nós emitimos notas Fiscais somente com valor de CI. Não podemos colocar nenhum valor que não seja do Serviço. A contratante pode acatar a este procedimento?
- Em relação ao item 7.11, não podemos ter retenção de nenhum imposto. A contratante está de acordo com esse procedimento?
- Somente consideramos pagamento, quando visualizamos o valor em conta. Casos de Ordem Bancárias demoram de 3 a 5 dias úteis para aparecer em nossa conta. A contratante está de acordo com esse procedimento?
- Nossa Contribuição é Integral, não trabalhamos com pró rata. A contratante está de acordo com esse procedimento?

**RESP. CEPEL:** Não há possibilidade em acatar esse procedimento, tendo em vista que necessitaremos do documento fiscal no valor total correspondente ao serviço contratado e, conforme previsão no Edital, o repasse de salários e encargos será de responsabilidade do prestador (futuro vencedor).

2- No item 2.2.2, é descrito que é necessário estar matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental. De acordo com IN 146; Art.7º. inciso I, o correto seria **ensino médio**. A contratante está de acordo com este procedimento?

**RESP. CEPEL:** É CORRETO, HOVE ESTA MUDANÇA NESTA NORMATIVA.

3- No item 2.2.3, é descrito que o aprendiz deve apresentar desenvolvimento físico, moral e psicológico compatível. O correto é afirmar que o Programa de Aprendizagem, na sua formação prática e teórica, que deverá ser compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz. A contratante está de acordo com este procedimento?

**RESP. CEPEL:** SIM, É CORRETO

4- No item 3.1.2, a duração apresentada é de 16 meses, porém o programa é de 17 meses. Mediante as circunstâncias a contratante está de acordo com tal procedimento?

**RESP. CEPEL:** O CONTRATO DE APRENDIZAGEM PODE SER DE 12 A 24 MESES, DE ACORDO COM O CURSO TEÓRICO E PRATICO DA ENTIDADE FORMADORA. NOSSO CÁLCULO PARA ORÇAMENTO FOI REALIZADO EM COMA DOS 16 MESES.

5- No item 3.1.6, em relação a distribuição da carga horária teórica, atualmente o nosso programa tem 100h iniciais e, nesse momento, essa carga horária será repostada mais adiante. A contratante está de acordo com este procedimento?

**RESP. CEPEL:** CBO: 411005 – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL  
CARGA HORÁRIA TEÓRICA: 400 HORAS / CARGA HORÁRIA PRÁTICA: 880 HORAS / CARGA HORÁRIA TOTAL: 1280 HORAS

6- No item 3.8.1, é mencionado o pagamento de vale-refeição para os dias da MTBI, portanto, se faz necessária a correção da carga horária inicial de 80h (20 dias) para 100h (25 dias). A contratante está de acordo com esse procedimento?

**RESP. CEPEL:** NOSSO ORÇAMENTO FOI BASEADO EM 80 HORAS

7- No item 3.1.8, é disposto que o horário para a capacitação é de 08h às 12h, porém o nosso horário aplicado atualmente para a capacitação teórica é de 08h30 às 12h30. A contratante está de acordo com este procedimento?

**RESP. CEPEL:** NÃO TERÁ PROBLEMA SE TODOS ESTUDAREM A NOITE, POIS NO PERÍODO DA TARDE, NÃO DARIA TEMPO DE CONCILIAR.

8- No item 3.2, é correlacionado o salário do aprendiz ao CBO de Auxiliar de escritório, porém de acordo com o Auditor Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, o salário é correlacionado ao CBO de Assistente Administrativo. A contratante está de acordo com esse procedimento?

**RESP. CEPEL:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CBO 4110-10 **CBO 4110-05** É O CÓDIGO BRASILEIRO DA OCUPAÇÃO DE AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS QUE PERTENCE AO GRUPO DOS ESCRITURÁRIOS EM GERAL, AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, SEGUNDO O SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

9- No item 3.7, é descrito que as férias serão gozadas após o término do contrato, porém as mesmas devem ser gozadas durante o contrato totalizando assim 17 meses. A contratante está de acordo com esse procedimento?

**RESP. CEPEL:** FÉRIAS INDENIZADAS SÃO FÉRIAS NÃO GOZADAS PELO COLABORADOR E QUE SÃO PAGAS A ELE QUANDO SEU CONTRATO DE TRABALHO É RESCINDIDO, SEJA QUAL FOR O MOTIVO, TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, LOGO NÃO ACRESCENTA MAIS UM MÊS AO CONTRATO.

10- No item 4.1.7, é mencionado a realização de uma reunião mensal com os jovens a título de acompanhamento, porém, tal reunião não se faz necessária visto que o jovem está semanalmente com o seu educador, tendo assim acesso à equipe do Acompanhamento Pedagógico que realiza atendimentos e escuta. O Monitoramento do Programa realiza a Ambientação, sinalizando a possibilidade de Busca Ativa para a intervenção de qualquer anomalia no programa. Apresentado tais afirmações, propomos uma reunião trimestral. A contratante está de acordo com este procedimento?

**RESP. CEPEL:** SIM, CONCORDAMOS

11- No item 4.1.4, onde é descrito a respeito do recrutamento, questiona-se, qual o prazo para encaminhamento dos jovens pré-selecionados pelo Agente de integração? Quantos candidatos a empresa deseja receber por vaga?

**RESP. CEPEL:** 03 CANDIDATOS POR VAGA, E O PRAZO SERÁ CONFORME O PLANEJAMENTO RESPONDIDO NO QUESTIONAMENTO ABAIXO - 13

12- No item 4.1.5, é mencionado o envio de documentação, questiona-se, qual a documentação a contratante deseja e como a contratante caracteriza esta avaliação da triagem?

**RESP. CEPEL:** OS JOVENS SÃO PRÉ SELECIONADOS PELA ENTIDADE, QUE NOS ENVIA UM ENCAMINHAMENTO COM DADOS PESSOAIS E EDUCACIONAIS PARA UMA SELEÇÃO NO CEPEL.

13- No item 4.1.10, descrito em relação a substituição e desligamento do jovem, questiona-se, qual o prazo para substituição do aprendiz?

**RESP. CEPEL:** QUANDO O DESLIGAMENTO É NO FINAL DO CONTRATO: EXISTE UMA PROGRAMAÇÃO DE SELEÇÃO ANTERIOR, PARA QUE O PRIMEIRO DIA DO NOVO JOVEM CONTRATADO SEJA INICIADO NO PRIMEIRO DIA APÓS O DESLIGAMENTO DO JOVEM ATUAL NO PROGRAMA. QUANDO O DESLIGAMENTO É ANTECIPADO PELOS MOTIVOS PREVISTOS EM LEI, ENQUANTO SE PREPARA O PROCESSO DE DESLIGAMENTO, PARALELAMENTE TRABALHAMOS A SELEÇÃO PARA QUE NOVA CONTRATAÇÃO OCORRA LOGO NO DIA DEPOIS DESTE DESLIGAMENTO

14- No item 4.1.17, em relação ao uniforme, questiona-se, qual é a periodicidade da reposição do uniforme?

**RESP. CEPEL:** NO INÍCIO DO CONTRATO E NO MEIO DO CONTRATO (8 MESES)

15- No item 3.8.2, em relação ao vale-transporte, haverá o desconto de 6% no salário do Jovem?

**RESP. CEPEL:** SIM TERÁ

16- No item 7.1.4 alínea b do edital determina a apresentação de declaração do licitante vencedor, contendo a relação de compromissos assumidos, conforme constante do anexo I do modelo 4, entretanto, compulsando o edital, verifica-se que a declaração constante no anexo do modelo 4 não corresponde a declaração que aborda o tema previsto nesta alínea. Dessa forma, questiona-se: A Contratante irá disponibilizar o modelo correto da declaração para avaliação e preenchimento da licitante?

**RESP. CEPEL:** NÃO SERÁ EXIGIDO A RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PARA ESTA LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO NO SITE DE LICITAÇÕES.

**COMPLEMENTO:**

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobras possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza  
Pregoeiro  
Departamento de Logística e Operações - DLO